

CÓDIGO	TÍTULO	PUBLICAÇÃO	VERSÃO	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO
PCCCR – 001	POLÍTICA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E CONTRA RETALIAÇÃO	22/01/2020	1.0	22/07/2020



POLÍTICA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E CONTRA RETALIAÇÃO

A empresa **EXPRESSO SÃO JOSÉ** Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede SGCV Sul, Lote 05 A, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71.215-100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.627.142/0001-46 e Inscrição Estadual nº 07.383.901/001-55, **DECLARA**, para os devidos fins que se compromete a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor e que:

Assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos aqui assumidos.

CÓDIGO	TÍTULO	PUBLICAÇÃO	VERSÃO	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO
PCCCR – 001	POLÍTICA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E CONTRA RETALIAÇÃO	22/01/2020	1.0	22/07/2020

Informações Preliminares

Responsável pela área: Mário
 Elaborado: Adriel
 Período: Julho 2019 – Dezembro 2019
 Revisado: Janeiro 2020
 Classificação: Público

| Confidencial – Restrito – Público |

Próxima Revisão: Se houver mudanças na legislação ou necessidade interna da empresa

| Ciclo de revisão | 1º ano - 6 meses | 2º ano - Anual |

Características do Processo

Área de Aplicação: Todos os Colaboradores (Próprios e Terceiros) sejam pessoas físicas ou jurídicas, tais como, mas não limitados a, associações, diretores, fornecedores, subcontratados, despachantes, consultores, prestadores de serviços, entre outros.

Áreas envolvidas: Todas
 (Interfaces do processo)

Unidades de aplicação: Matriz e filiais – DF

Legislação Aplicável: Lei nº 6.308/2019 do Governo do Distrito Federal

CÓDIGO	TÍTULO	PUBLICAÇÃO	VERSÃO	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO
PCCCR – 001	POLÍTICA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E CONTRA RETALIAÇÃO	22/01/2020	1.0	22/07/2020

Objetivo

Estabelecer diretrizes e procedimentos relacionados ao Canal de Conduta e Ética da EXPRESSO SÃO JOSÉ e para apurações de relatos enviados ao referido Canal.

Aplicação

Aplica-se a todas as áreas e a todos os integrantes da empresa, do estagiário ao presidente, temporários ou não, integral ou parcialmente, todos os terceiros e contratados que ajam em nosso nome, além dos membros da Diretoria, Conselhos (se instalado), e do **COMITÊ DE ÉTICA (DIRETORIA SÃO JOSÉ)**.

Papéis e responsabilidades

a) **Compliance Officer:**

Esclarecer dúvidas relacionadas a esta política, estabelecer procedimentos necessários para sua implementação, verificar e comunicar as regras aqui contidas. Instruir, aconselhar e assessorar o **COMITÊ DE ÉTICA (DIRETORIA SÃO JOSÉ)**, com a finalidade de resguardar, esclarecer, promover e cumprir o Código de Conduta e Ética, estabelecer a orientação geral dos negócios da **EXPRESSO SÃO JOSÉ**, bem como examinar, discutir e deliberar as questões estratégicas a ela concernentes. Assim como proteger e valorizar o patrimônio por meio de atuação ética e responsável e agindo sempre de acordo com os interesses da empresa, seus sócios e demais Colaboradores.

b) **Colaboradores da EXPRESSO SÃO JOSÉ:** cumprir as diretrizes desta política, bem como colaborar com a Área do Programa de Integridade no levantamento de dados requeridos para a apuração dos relatos.

CÓDIGO	TÍTULO	PUBLICAÇÃO	VERSÃO	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO
PCCCR – 001	POLÍTICA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E CONTRA RETALIAÇÃO	22/01/2020	1.0	22/07/2020

Diretrizes

- a. Entendemos a importância do registro de um desvio ou possível desvio de conduta em nosso Canal de Denúncia. Ao fazê-lo, o indivíduo apoia e protege a empresa e sua imagem.
- b. Mesmo não sendo obrigatório, encorajamos a todas as pessoas a fazerem um relato sobre qualquer ato, certo ou incerto, que possa violar nosso Código de Conduta e Ética, nossas políticas e legislações vigentes.
- c. A Área do Programa de Integridade é responsável por centralizar o recebimento dos relatos pelo Canal de denúncias e analisa-los caso o relato seja sobre desvios de conduta. Em casos de suspeita de fraude, suborno ou corrupção, será analisado somente pelo **COMITÊ DE ÉTICA (DIRETORIA SÃO JOSÉ)**.
- d. Para os casos classificados como suspeita de fraude, suborno ou corrupção, a Área do Programa de Integridade será responsável por conduzir a averiguação do relato com confidencialidade e de forma isenta, reportando o “status” ao **COMITÊ DE ÉTICA (DIRETORIA SÃO JOSÉ)**.

Comunicação

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente ou com o Código de Conduta e Ética, deverá ser imediatamente informada a Área do Programa de Integridade, que irá apurar, de forma imparcial, os fatos ocorridos e adotará as medidas cabíveis conforme a legislação vigente e as demais Políticas da **EXPRESSO SÃO JOSÉ**.

Os Colaboradores que desejarem realizar quaisquer comunicações a Área Do Programa de Integridade, poderão fazê-lo por meio de um dos seguintes canais:

- Telefone: (61) 9 9101-8204
- E-mail: denuncia@grposaojose.adm.br
- Web: <http://www.gruposaojose.com.br/canaldedenuncia>

CÓDIGO	TÍTULO	PUBLICAÇÃO	VERSÃO	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO
PCCCR – 001	POLÍTICA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E CONTRA RETALIAÇÃO	22/01/2020	1.0	22/07/2020

As comunicações poderão, a critério do colaborador, ser realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo-lhe garantida a proteção necessária à plena realização de sua denúncia. Cabe ressaltar que a empresa não admite retaliações àqueles que tomarem a iniciativa de registrar qualquer reclamação ou denúncia de boa-fé.

A Área do Programa de Integridade tem como obrigação primordial zelar pela efetiva aplicação desta política e da Lei nº 6.308 do Governo do Distrito Federal. A Área do Programa de Integridade é composta por membro imparcial e isento de qualquer responsabilização em relação ao legítimo exercício de suas funções.

A conclusão dos procedimentos de investigação das denúncias apresentadas deverá ser submetida ao **COMITÊ DE ÉTICA (DIRETORIA SÃO JOSÉ)**, para aplicação das providências e sanções cabíveis

Não retaliação

- a) Não permitimos e repudiamos qualquer tipo de retaliação ao relator/denunciante de boa-fé.
- b) Nos comprometemos a criar procedimentos que assegurem e evidenciem a não retaliação ao relator/denunciante.
- c) Da mesma maneira, nos comprometemos a proteger qualquer integrante que esteja ajudando em uma apuração.
- d) Garantimos a não retaliação mesmo que, ao final da apuração, seja identificado que a irregularidade não seja comprovada.

Incentivamos que, se alguém se sentir vítima de qualquer forma de retaliação ou tiverem dúvidas quanto ao tema, conversem com a Área do Programa de Integridade ou reporte no Canal de Denúncia.

CÓDIGO	TÍTULO	PUBLICAÇÃO	VERSÃO	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO
PCCCR – 001	POLÍTICA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E CONTRA RETALIAÇÃO	22/01/2020	1.0	22/07/2020

Apuração de relatos

- a) A área do Programa de Integridade é a responsável pela condução da apuração dos relatos de desvio de conduta, principalmente os de suspeita de fraude, suborno e corrupção, e possui amplos poderes para efetuar-la em qualquer área ou departamento da empresa, direta ou indiretamente, de forma isolada ou sem conjunto.
- b) Suspeitas de fraudes, suborno e corrupção serão apuradas de maneira sigilosa e internamente, pela Área do Programa de Integridade.
- c) Não sendo possível analisar internamente as atividades suspeitas, a empresa poderá recorrer a consultoria externa após aprovação do **COMITÊ DE ÉTICA (DIRETORIA SÃO JOSÉ)**.
- d) A apuração dos relatos deve ser realizada através de procedimentos que incluem, por exemplo:
- levantamento de documentos; coleta de dispositivos fornecidos pela empresa como computadores, celulares e tablets;
 - Comparação dos dados com os registros existentes;
 - Análise do histórico e realização de entrevistas julgadas necessárias com qualquer colaborador e da Diretoria, sem a necessidade de autorização **COMITÊ DE ÉTICA (DIRETORIA SÃO JOSÉ)**;
- e) Toda apuração será realizada de forma confidencial e será tratada por um número limitado de indivíduos em função da necessidade de obtenção de dados e informações requeridas para a apuração dos relatos.
- f) Qualquer apuração deve ser empreendida de forma exclusiva e independente pela Área do Programa de Integridade, que contará com o suporte das demais áreas, quando entender necessária, principalmente as áreas Jurídica,

CÓDIGO	TÍTULO	PUBLICAÇÃO	VERSÃO	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO
PCCCR – 001	POLÍTICA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E CONTRA RETALIAÇÃO	22/01/2020	1.0	22/07/2020

de T.I e de R.H.

g) Todos os integrantes, membros da diretoria, têm por obrigação cooperar, quando solicitados, devendo ainda, manter total sigilo. A empresa espera que a administração, em todos os níveis, trate os assuntos relacionados a fraudes, suborno e corrupção de forma rápida e eficaz.

h) A omissão ou a criação de empecilhos para o fornecimento de dados e informações requeridos pela Área do Programa de Integridade para a apuração dos relatos configura-se em violação a esta política e, conseqüentemente, ao Código de Conduta e Ética.

i) Caso a suspeita seja da Área do Programa de Integridade, o assunto deve ser informado imediatamente ao **COMITÊ DE ÉTICA (DIRETORIA SÃO JOSÉ)** que conduzirá as apurações, submetendo-o aos sócios.

j) O resultado das apurações será reportado pela **COMITÊ DE ÉTICA (DIRETORIA SÃO JOSÉ)**.

k) O **COMITÊ DE ÉTICA (DIRETORIA SÃO JOSÉ)** deverá reportar ao sócios o status das apurações de fraudes, suborno e corrupção e seus desfechos, bem como as recomendações de medidas para mitigação de riscos de novas ocorrências, por ocasião de sua participação nas reuniões e, em casos por ele considerados críticos, de forma imediata.

l) No caso de uma irregularidade ser comprovada, a **EXPRESSO SÃO JOSÉ** aplicará a medida apropriada de acordo com o Código de Conduta e Ética, por meio de julgamento e pelo **COMITÊ DE ÉTICA (DIRETORIA SÃO JOSÉ)** para casos de desvios de conduta e por meio de julgamento da Área do Programa de Integridade, nos casos de corrupção, fraudes e descumprimento de leis e regulamentos.

CÓDIGO	TÍTULO	PUBLICAÇÃO	VERSÃO	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO
PCCCR – 001	POLÍTICA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E CONTRA RETALIAÇÃO	22/01/2020	1.0	22/07/2020

Disposições finais

É responsabilidade de cada colaborador assegurar o cumprimento dos termos dispostos nesta política. Os Gerentes têm o dever de ser o exemplo e disseminar o conteúdo aqui exposto. Incentivamos a comunicação de qualquer prática que possa representar violação desta política, em especial fraudes e corrupção, ou ainda atos que não estejam em conformidade com a legislação atual. As denúncias podem ser realizadas ao Canal de denúncias disponibilizado pela empresa nos canais de comunicação internos e no website, ou pela Área do Programa de Integridade, por telefone, website, ou e-mail, e de forma anônima.

A Área do Programa de Integridade compromete-se a apurar os relatos recebidos com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial, utilizando todos os meios disponíveis, a fim de tomar medidas disciplinares e/ou legais cabíveis ao caso, quando necessário. É de responsabilidade de todos o conhecimento, cumprimento e a disseminação desta política. Qualquer violação às diretrizes aqui contidas resultará em medidas disciplinares como: advertências, suspensões, ou ainda a rescisão do contrato de trabalho, de prestação de serviços ou similar.

CÓDIGO	TÍTULO	PUBLICAÇÃO	VERSÃO	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO
PCCCR – 001	POLÍTICA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E CONTRA RETALIAÇÃO	22/01/2020	1.0	22/07/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, _____ (nome), CPF nº _____ ,
(função ou cargo) _____ ,
matrícula nº _____ , declaro que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** da **EXPRESSO SÃO JOSÉ** que foi entregue, onde foram incorporadas, entre outras, as disposições da LEI Nº 6.308 do Governo do Distrito Federal.

Me comprometo a respeitar e cumprir, no desempenho de minhas atividades, todos os termos, condições e princípios éticos contidos no **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** da **EXPRESSO SÃO JOSÉ**. Declaro, ainda, que no caso de dúvidas, sugestões ou conhecimento de violações a este Código, informarei através do telefone (61) 9 9101-8204 pelo e-mail denuncia@grposaojose.adm.br ou por escrito em caixa de denúncia distribuída em locais da empresa, podendo a mesma ser anônima ou por comunicado aos superiores; ou para a Área do Programa de Integridade.

Brasília ___/___/2020

CÓDIGO	TÍTULO	PUBLICAÇÃO	VERSÃO	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO
PCCCR – 001	POLÍTICA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E CONTRA RETALIAÇÃO	22/01/2020	1.0	22/07/2020

EXPRESSO SÃO JOSÉ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX